



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.560, de 14 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho para os cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer em 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, a ser cumprida da seguinte forma:

I – 6 (seis) horas diárias ininterruptas de atividades de campo: visita domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, participação em atividades coletivas, mutirões e educação popular em saúde, reuniões de equipe, reuniões do conselho local, reuniões administrativas e reuniões diárias juntamente com supervisor, participação em atividades de Educação Continuada, formação, aprimoramento técnico, planejamento e avaliação de ações, entre outras;

II – 2 (duas) horas diárias para realização de atividades registradas: desenvolvimento de relatórios, registro de dados, atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, digitação no Sistema e-SUS, Sistema e-Agentes e demais Sistemas de Informação em Saúde.

Parágrafo Único. Os servidores deverão obedecer às rotinas estabelecidas pelo Protocolo de Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e normativas específicas dos Agentes de Combate a Endemias.

Art. 2º Durante o período de realização da jornada de trabalho em campo não poderá haver a diminuição das metas de visitas estipuladas pelo Município, Estado e/ou Ministério da Saúde.

Art. 3º As atividades registradas estão dispensadas de serem cumpridas na repartição pública.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.560/2025 pág. 2

Parágrafo Único. A opção do servidor por não cumprir a jornada das atividades registradas na repartição pública enseja a renúncia por eventual despesa realizada para a execução do trabalho.

Art. 4º É obrigação do responsável pela unidade acompanhar o cumprimento da carga horária prevista neste decreto, especialmente através da comprovação de entrega periódica de demandas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 14 de fevereiro de 2025.



Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2008
Data 17/2/2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.560, de 14 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho para os cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer em 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, a ser cumprida da seguinte forma:

I – 6 (seis) horas diárias ininterruptas de atividades de campo: visita domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, participação em atividades coletivas, mutirões e educação popular em saúde, reuniões de equipe, reuniões do conselho local, reuniões administrativas e reuniões diárias juntamente com supervisor, participação em atividades de Educação Continuada, formação, aprimoramento técnico, planejamento e avaliação de ações, entre outras;

II – 2 (duas) horas diárias para realização de atividades registrais: desenvolvimento de relatórios, registro de dados, atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, digitação no Sistema e-SUS, Sistema e-Agentes e demais Sistemas de Informação em Saúde.

Parágrafo Único. Os servidores deverão obedecer às rotinas estabelecidas pelo Protocolo de Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e normativas específicas dos Agentes de Combate a Endemias.

Art. 2º Durante o período de realização da jornada de trabalho em campo não poderá haver a diminuição das metas de visitas estipuladas pelo Município, Estado e/ou Ministério da Saúde.

Art. 3º As atividades registrais estão dispensadas de serem cumpridas na repartição pública.

Parágrafo Único. A opção do servidor por não cumprir a jornada das atividades registrais na repartição pública enseja a renúncia por eventual despesa realizada para a execução do trabalho.

Art. 4º É obrigação do responsável pela unidade acompanhar o cumprimento da carga horária prevista neste decreto, especialmente através da comprovação de entrega periódica de demandas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 14 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 16/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 16/2024, convoca os *Auxiliares de Serviços Básicos*, constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de – **Auxiliar de Serviços Básicos – ASB - Mutirão da Dengue**, para atuarem no Controle de Vetores, a comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Auxiliar de Serviços Básicos - SEDE

NOME	R.G.	CLASS.
Pamela Aparecida Lacerda Chagas	XXXXX03 SEJUSP/MS	30º
Fabio Corrêa Pereira	XXXXX59 SSP/MS	31º
Luiza Fernanda Mendes da Silva	XXXXX49 SEJUSP/MS	32º

Auxiliar de Serviços Básicos – Casa Verde

NOME	R.G.	CLASS.
Luciana Machado Miguel	XXXXX14 SSP/MS	13º
Andreia Barbosa Pontes	XXXXX51 SSP/MS	14º
Eliana Fragas Garcia	XXXXX81 -43	15º
Emily de Campos Fernandes	XXXXX8 SSP/MS	16º

Nova Andradina-MS, 14 de fevereiro de 2025.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS